

DOMICÍLIO ELETRÔNICO TRABALHISTA (DET) DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE)

Encerrados os prazos para cadastramento nos novos sistemas de comunicação judicial – Domicílio Judicial Eletrônico (DJE) e de comunicação do MTE – Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET), seguem algumas informações importantes. Alertamos às empresas para a importância de estabelecerem rotina de checagem destas informações.

DOMICÍLIO ELETRÔNICO TRABALHISTA (DET)

O sistema do DET é a nova plataforma digital do MTE, criada com o objetivo de possibilitar a comunicação entre o empregador e os auditores fiscais do trabalho

- Obrigatório para empresas dos grupos 1 e 2 do *eSocial* desde o começo de março de 2024
- Simples Nacional, que são o Microempreendedor Individual (MEI) e empregadores domésticos – prazo para cadastramento até 1º de agosto de 2024

DET serve como um canal oficial de comunicação entre a Subsecretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as empresas, incluindo desde a **notificação de atos administrativos** e **procedimentos fiscais** até a **recepção de documentação eletrônica exigida em fiscalizações trabalhistas**.

Sistema integrado com o *eSocial*, o FGTS Digital e a Carteira de Trabalho Digital. A integração dessas plataformas ao DET potencializará a capacidade do governo de monitorar e fiscalizar o cumprimento das leis trabalhistas, além de oferecer um canal direto e eficiente para denúncias e reclamações.

- facilita a gestão de obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas,
- promove mais transparência e mais acesso à informação para os trabalhadores.
- fiscalização mais efetiva e a rápida identificação de irregularidades.

Ou seja, a fiscalização específica de uma determinada empresa na qual todos os dados estejam integrados – *eSocial*, FGTS Digital, CTPS Digital, todo o ordenamento jurídico trabalhista, de todas as esferas –, cruzando essas informações com o objetivo de verificar o cumprimento da legislação trabalhista.

Atenção: Segundo o MTE todos os empregadores (pessoas físicas), inclusive domésticos, e pessoas jurídicas que tenham ou não empregados, devem cadastrar seus contatos no DET. Quem não aderir até a nova data pode sofrer penalidades e multas que vão de R\$ 208,09 até R\$ 2.080,91.

Para fazer o cadastro, é necessário acessar o site eletrônico do DET, utilizando login e senha da conta Gov.Br, com nível de segurança prata (para pessoa física) ou utilizar o certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ).

DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO (DJE)

As grandes e médias empresas do país tiveram até 30 de maio de 2024 para se cadastrarem voluntariamente no Domicílio Judicial Eletrônico, ferramenta do Programa Justiça 4.0. Com relação as microempresas, empresas de pequeno porte e pessoas físicas, o cadastro é facultativo.

O Domicílio Judicial Eletrônico estabelece um endereço virtual destinado a centralizar as comunicações processuais, incluindo citações, intimações e notificações, de maneira eletrônica, abrangendo tanto pessoas jurídicas quanto físicas.

A partir de agora as notificações e citações serão feitas via DJE. Assim sendo, é importantíssimo que o responsável cadastrado verifique diariamente se há alguma comunicação via DJE.

Atenção: Finalizado o prazo estabelecido para cadastramento voluntário (30 de maio), o cadastro de empresas privadas será feito compulsoriamente pelo próprio CNJ, tendo por base os dados cadastrais constantes na Receita Federal.

O principal ponto de atenção em relação ao DJE diz respeito aos prazos para a leitura das citações e intimações, que podem gerar situações de atenção aos usuários.

Com a digitalização dos processos, o prazo para ler e dar ciência das comunicações mudou:

- 3 dias úteis após o envio de citações pelos tribunais; e
- 10 dias corridos para intimações.

Citações - Especificamente em relação às citações, o indivíduo cadastrado pela empresa terá três dias úteis a contar do recebimento da citação via DJE para confirmar o recebimento, sendo a efetiva data da leitura o termo inicial para o prazo de apresentação de defesa. Caso a pessoa jurídica não confirme o recebimento neste prazo, a citação será realizada por meio dos correios, por oficial de justiça ou pelo chefe do cartório — caso o citado compareça em cartório ou ainda por edital (artigo 246, §1º-A do CPC).

O desconhecimento das regras pode acarretar a perda de prazos e o atraso de processos. O réu que deixar de confirmar o recebimento de citação encaminhada ao Domicílio no prazo legal e não justificar a ausência estará sujeito a multa de até 5% do valor da causa por ato atentatório à dignidade da Justiça.

Intimações - Em relação às intimações, o prazo para a confirmação do recebimento ou leitura é de dez dias corridos contados da data de envio pelo tribunal. Ao final deles, a intimação será considerada efetivada (artigo 5º, §3º da Lei 14.419/2006), com início automático do prazo processual para a empresa se manifestar.

Diferentemente da citação, não haverá aplicação de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça caso não seja confirmado o recebimento da intimação. Porém, talvez tão grave quanto, caso não atenda à intimação ou adote as providências cabíveis no prazo legal, a parte perderá a oportunidade de se manifestar sobre o ato judicial para o qual foi intimada, acarretando graves e irremediáveis prejuízos processuais.

Ainda é aconselhável que se atribua a uma pessoa ou a um setor específico o gerenciamento, coordenação e recepção das citações e intimações judiciais.

Em síntese, o DJE já é uma realidade, com ferramenta acessível, gratuita e eficaz para a comunicação de atos processuais. No entanto, pode gerar situações de atenção aos usuários. Por exemplo, para evitar a aplicação multas (no caso de citação) ou ainda a perda de prazos processuais (nas hipóteses de intimação), é fundamental que as empresas detenham pleno conhecimento sobre o funcionamento do sistema, realizem o cadastro na plataforma e a mantenham devidamente atualizada e monitorada.

- PARCEIROS INSTITUCIONAIS -



Realize grandes negócios com a
líder de mercado em Seguro Garantia!

Pottencial
SEGUADORA



VERSÁTILIDADE & QUALIDADE
Linha Completa de Máquinas XCMG

XCMG
www.triamanorte.com.br

- PUBLICIDADE -



> **ATENTA SAÚDE** O CUIDADO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO QUE **A SUA EMPRESA PRECISA**

Conheça o novo convênio **SICEPOT MG e Atenta Saúde.**

atenta SAÚDE **SICEPOT MG**

SAIBA MAIS

Serviço exclusivo para associados

ASSESSORIA JURÍDICA SICEPOT-MG

APOIO: SANTIAGO FERREIRA PINTO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Av. Raja Gabaglia, 1143 – 17º Andar - Luxemburgo - BH/MG - tel. (31) 2121-0438

<http://www.sicepotmg.com> - juridico@sicepotmg.com